



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
Centro Democrático Adelman Simas Genro

Venho através deste solicitar que seja retomada do projeto de lei 9041/2020.

Sem mais para o momento.

Santa Maria 01 de junho de 2020.

  
João Chaves  
Vereador

Ofício nº 353/GP/CSL/SMG/LD

Santa Maria, 1º de junho de 2020.

A Sua Excelência  
**Vereador Adelar Vargas dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santa Maria/RS

Senhor Presidente:

O Poder Executivo Municipal se manifesta perante Vossa Excelência com a finalidade de encaminhar Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 9041/Executivo, que *Altera o caput do art. 46 da Lei Municipal nº 4745, de 05 de janeiro de 2004, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 5525, de 27 de setembro de 2011, pela Lei nº 6071, de 29 de junho de 2016, e pela Lei nº 6459, de 26 de maio de 2020.*

Atenciosamente,

  
**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal



C. M. V. SANTA MARIA  
Protocolo 5551 / 2020  
02/06/2020 - 07:57:29  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

**MENSAGEM RETIFICATIVA SUBSTITUTIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 9041/EXECUTIVO, QUE:**

Altera o *caput* do art. 46 da Lei Municipal nº 4745, de 05 de janeiro de 2004, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 5525, de 27 de setembro de 2011, pela Lei nº 6071, de 29 de junho de 2016, e pela Lei nº 6459, de 28 de maio de 2020.

Art. 1º Altera o *caput* do art. 46, da Lei Municipal nº 4745, de 05 de janeiro de 2004, alterado pela Lei nº 5525, de 27 de 09 de 2011, pela Lei nº 6071, de 29 de junho de 2016, e pela Lei nº 6459, de 28 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. Ao servidor municipal, estatutário, celetista ou contratado emergencialmente, no exercício dos cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança, Analista de Sistemas, Auditor Fiscal Municipal, Procurador Jurídico, Contador, Médico, Geógrafo, Geólogo e Químico Industrial no Município de Santa Maria, será paga uma gratificação funcional mensal, pelo exercício de responsabilidade técnica, correspondente a 100% (cem por cento) do valor básico da classe em que se encontra o servidor, em sua categoria correspondente” (NR)

**JUSTIFICATIVA À MENSAGEM RETIFICATIVA SUBSTITUTIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 9041/EXECUTIVO, QUE:**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Considerando a Lei nº 6459, de 28 de maio de 2020, e as manifestações já apresentada no Projeto de Lei nº 9041/2020, encaminhamos a presente Mensagem Retificativa Substitutiva.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Santa Maria, 1º de junho de 2020.

  
**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
81	102